

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

### **Edital de Leilão**

#### **O JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à venda os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0006394-13.2009.8.16.0058– Execução Fiscal**

**Exequente: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CNPJ: 76.416.890/0001-89)**

**Executado: Audi Distribuidora de Petroleo Ltda (CNPJ: 73.285.603/0001-50) e Renato Padilha de Miranda Sobrinho (CPF: 197.047.809-82)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 17 de março de 2023, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 31 de março de 2023, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. **(50 %)**.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:** Lote de terras nº 170-C com área de 9.709,58m<sup>2</sup> situado no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão (PR), com os seguintes limites e confrontações: a noroeste pela margem do Rio KM 119; a nordeste pelo eixo do prolongamento da Rua Engenheiro Mercer numa extensão de 132,28m; a sudeste por uma linha reta em confrontação com o lote nº 170-D numa extensão de 164,00m; a sudoeste por uma linha reta em confrontação com o lote nº 170 – B numa extensão de 108,00m lote este destacado do lote nº 170 remanescente. Matrícula nº 27.277 do 1º CRI da Comarca de Campo Mourão (PR), contendo dois campos de futebol suíço e todo o gramado cercado com alambrados nos fundos.

**Avaliação:** R\$ 4.896.790,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa reais). Em 23 de março de 2022.



**Ônus:** Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos 193/99 (R-11); Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos 139/2002 (R-12); Penhora expedida pela Vara do Trabalho de Campo Mourão, extraído dos autos 478/2003 (R-13); Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos 367/2001 (R-16); Arresto expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos 83/2007 (R-18); Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos 729/2011 (R-20); Indisponibilidade de Bens expedida pela 2ª Vara Federal de Campo Mourão, extraído dos autos 200570100009177 (Av-21); Indisponibilidade de Bens expedida pelo STJ – Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 4465920078160091 (Av-23); Penhora expedida pela Justiça Federal de Campo Mourão, extraído dos autos 5003999-81.2016.4.04.7010 (R-25); Indisponibilidade de Bens expedida pelo STJ – Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00069282020108160058 (Av-28); Indisponibilidade de Bens expedida pelo STJ – Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00002142920198160058 (Av-29); Indisponibilidade de bens expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00011873720188160084 (Av-30); Indisponibilidade de bens expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00019732820198160058 (Av-31); Indisponibilidade de bens expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 0002414920158160091 (Av-32); Indisponibilidade de bens expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00024078020208160058 (Av-33); Indisponibilidade de bens expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00009933120198160107 (Av-34); Indisponibilidade de bens expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00030181420128160058 (Av-35); Indisponibilidade de bens expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00069282020108160058 (Av-36); Indisponibilidade de bens expedida pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, extraído dos autos 00022574620048160160 (Av-37).

**Depositário:** Depositário Público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

**Dívida:** R\$ 3.287.931,00 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais). Em 23 de dezembro de 2008.

**Intimação:** Ficam pelo presente intimados os Executados, **Audi Distribuidora de Petroleo Ltda (CNPJ: 73.285.603/0001-50) e Renato Padilha de Miranda Sobrinho (CPF: 197.047.809-82)**, seus representantes e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não



tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 2 de fevereiro de 2023.

Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**FERDINANDO SCREMIN NETO**  
**JUIZ DE DIREITO**

